



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 106/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: LICITASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **LICITASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, estabelecida na Rua Comendador Araujo, 1014 - Centro, cidade de Curitiba (80.420-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.548.003/0001-67, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Fernanda Mara Zanetti Malucelli**, inscrita no CPF sob o nº 026.751.689-47, portadora da cédula de identidade RG nº 6.321.843-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subseqüentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de **Pregão Presencial nº 53/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
38	PRESTAÇÃO DE SEGURO DO VEICULO ONIBUS SCNAI K112 CL ANO 1987, CHASSI 9BSC4X2BH3455968 KOD-1365 - ESPORTE. COBERTURAS: RCO PASSAGEIROS R\$ 3.000.000,00, RC DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00, RC DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00, DANOS MORAIS R\$ 40.000,00, MORTE ACIDENTAL CONDUTOR R\$ 20.000,00, INVALIDEZ ACIDENTAL CONDUTOR R\$ 20.000,00, DESP MÉDICAS E HOSP. CONDUTOR R\$ 10.000,00. SEM FRANQUIA. CLASSE DE BONUS APOLICE ATUAL: 1	1,0	UN	2.488,86	2.488,86
VALOR TOTAL				2.488,86	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

§ 1º) Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 53/2013** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.488,86 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	000	6603
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	515	6604
04/01	Administração SMF	04.004.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	000	7395
04/01	Administração SMF	04.004.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	510	7396
04/01	Administração SMF	04.004.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	511	7397
04/01	Administração SMF	04.004.04.123.0003.2.007	3.3.90.39	511	7398
05/01	Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	7428
05/01	Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	103	7429
05/01	Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	104	7430
05/01	Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	107	7431
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	6613
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	6614
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	6616
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	6619
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	6620
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	6621
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	000	6639
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	303	6640
06/01	Depto Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39	495	6641
06/02	Depto Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39	000	7446
06/04	FMA	06.004.08.243.0022.6.046	3.3.90.39	000	7447
07/01	Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.39	000	7373
07/01	Agropecuária	07.001.20.602.0025.2.049	3.3.90.39	000	7376
08/01	D. O. S. U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	7384
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	7390

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º) O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, com início da vigência às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

§ 2º) Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

§ 1º) Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

§ 2º) Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, serão realizadas no município de Coronel Vivida - Pr, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

§ 1º) O pagamento será efetuado referente ao seguro do veículo, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

§ 3º) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

§ 4º) A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

§ 1º) Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos que a CONTRATADA utilizar para execução do serviço, deverá estar incluído no preço unitário para o serviço.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução do serviço, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de sua obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

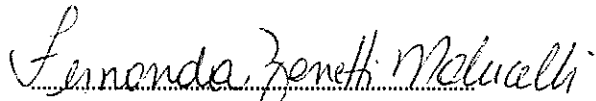
Coronel Vivida, 06 de junho de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....

.....


.....
Fernanda Mara Zanetti Malucelli
Licitaseg Corretora de Seguros Ltda
CONTRATADA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5794 | Pato Branco, 8 e 9 de junho de 2013

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Mariópolis e Vizu Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ nº 02.593.711/0001-42. OBJETO: Constitui-se objeto da presente Dispensa de Licitação para aquisição de 2 bibliotecas de livros sendo uma para educação infantil com 309 volumes e uma para ensino fundamental com 348 volumes conforme descrição abaixo que serão utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino do Município de Mariópolis. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias. VALOR: O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto licitado é de R\$ 7.792,00 (sete mil setecentos e noventa e dois reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 4.365.0012.2.019 - manutenção da Educação Infantil - Creche e Pré - escola - 5% - 33.90.30 - material de consumo - Fonte (1103).

05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - manutenção e desenvolvimento da educação básica - 40% - 33.90.30 - material de consumo - Fonte (1103). DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu: Art. 24 - Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação, pois o valor é baixo impossibilitando assim a realização de um processo licitatório em outra modalidade, conforme argumentos apresentados. O departamento de educação também não possui previsão para aquisição de mais livros durante o exercício de 2013. Mariópolis 4 de junho de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 101/2013 - Pregão Presencial nº 53/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal e do corpo de bombeiros de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 7.666,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vívda, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 105/2013 - Pregão Presencial nº 53/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vívda, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 106/2013 - Pregão Presencial nº 53/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: LICITASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.548.003/0001-67. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal de Coronel Vívda. Valor total de R\$ 2.488,86 (dois e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vívda, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

A Pref. Mun. de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 036/2013, do tipo menor preço por procedimento, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de medicina geral, atinentes à execução de procedimentos médicos ambulatoriais, tais como biópsias de lesões suspeitas, suturas e pequenas cirurgias, no mínimo, uma hora diária, para realização de pelo menos 4 procedimentos diários, durante todos os dias úteis da semana. Com o valor máximo de R\$ 61,25 (sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) por procedimento. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 20/06/2013 às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura - Rua Candido Merlo, 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal. Informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de junho de 2013.

Luiz Carlos Padilha
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2013, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE-DOIS VIZINHOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RALF 02 MOD. XII, ESTAÇÃO ELEVATORIA DE LODO/ESCUVA, LEITOS DE SECAGEM, PÁTIO DE CURA, URBANIZAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC nº 367/08, MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNASA, em favor da licitante vencedora: EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. EPR. CNPJ nº 00.212.298/0001-01, com o valor de R\$ 1.518.043,42 (um milhão quinhentos e dezoito mil, quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de junho de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR EDITAL Nº 001/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

A Presidente da APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância "Novo Horizonte", de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Convocar todos os Associados Natos, membros da Diretoria dos Clubes de Mães e Associados Participantes, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20/06/2013, quinta-feira, às 13:30 horas, local Sala de Reuniões da APMI, sito à Rua Hilário Salvadori, s/n, com a maioria dos Associados, e em segunda e última convocação às 14:00 horas com qualquer número de Associados.

ORDEM DO DIA:

13:30 Horas - Abertura

14:00 Horas - Apresentação da prestação de Contas dos Convênios da APMI referente ao 1º Quadrimestre de 2013.

14:30 Horas - Deliberação e Eleição dos Cargos em Vacância da Diretoria da APMI Novo Horizonte de Saudade do Iguaçu.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 05 de junho de 2013.

Vandú dos Santos Biondo
Presidente da APMI
Novo Horizonte

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

PORTARIA Nº 001/2013

A Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o art. 139, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 208/2004, bem como das disposições contidas na Resolução nº 75 do CONANDA:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Sessão do Conselho Tutelar de Clevelândia senhora TEREZA VICARI, para no prazo de (03) dias a contar da publicação deste, apresentar-se perante o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Clevelândia.

Art. 2º - Adotar o término do prazo para comparecimento, caso não se apresente, será convocado o próximo suplente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 06 de junho de 2013

MIRIAM GRAHDO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

DECRETO Nº 081/2013

ERRATA

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Atribuição e Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para o exercício de 2013 no valor de R\$ 2.563,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e três reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.443 de 15 de novembro de 2012

Decreto:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar por excesso de atribuição na importância de R\$ 2.563,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e três reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração Secretaria Municipal de Obras e Viação

267620014 2.025000 - Manutenção de Obras e Viação

3.3 90 93 00 00 - 758 - Obras e Instalações

TOTAL 2.563,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração Secretaria Municipal de Obras e Viação

267620031 1.005000 - Pavimentação Asfáltica

4.4 90 51 00 00 - 758 - Obras e Instalações

1.2 2 01 99 87 00 - Rend. Rec.Vinc. Modalidades Infraestrutura Urbana

TOTAL 2.563,00

Artigo 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos de Anulação Parcial e Rendimentos de Aplicações Financeiras, através das rubricas de receita abaixo especificadas:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração Secretaria Municipal de Obras e Viação

267620014 2.025000 - Manutenção de Obras e Viação

3.3 90 93 00 00 - 758 - Obras e Instalações

TOTAL 1.854,17

1.2 2 01 99 87 00 - Rend. Rec.Vinc. Modalidades Infraestrutura Urbana

TOTAL 2.563,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 31 de maio de 2013.

ALVARO FELIPE VALÉRIO

Prefeito de Clevelândia



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO 117/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2013

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas a serem distribuídas para pacientes atendidos na Secretaria de Saúde para um período de 12 meses.

Item	QUANT.	UNID.	Especificação do objeto	P. UNIT.	P. TOTAL
1	86	pacote	fralda geriátrica adulto P com 10 unidades	5,46	469,56
2	345	pacote	fralda geriátrica adulto M com 8 unidades	8,98	3.098,10
3	270	pacote	fralda geriátrica adulto G com 08 unidades	8,44	2.278,80
4	50	pacote	fralda geriátrica adulto XG com 07 unidades	10,55	527,50
6	85	pacote	fralda geriátrica infantil XG com 06 unidades	8,30	705,00
Total R\$					7.070,96

PRAZO DE ENTREGA: 03(dois) dias contados a partir da emissão da ordem de compra

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(dois) meses.

CONTRATADA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 09.285.500/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 7.370,96 (sete mil e trezentos e noventa e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º do mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal com carimbo de recebimento pelo Secretário responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Programa: 10.301 - 0011 - 2019 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.3203 - material de saúde para distribuição gratuita

Principal: 301 - Despesa 1.878

Fonte de Recurso: 01303 - 15% saúde vinculada

Valor desta dotação: R\$ 7.870,26

JUSTIFICATIVA

Inquirida em 24 de maio de 2013, da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 20% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitação, que neste momento está em R\$ 85.000,00.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2013.

MAURO CESAR CENZI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2013

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br, que no dia 24 de junho de 2013, realizará Licitação na modalidade de Pregão nº 38/2013, que tem por objeto a aquisição de calcário calcítico e dolomítico, destinada à implantação do Projeto de Apoio ao Manejo e à Fertilidade dos Solos, com ênfase à utilização de calcário pelos agricultores familiares menos favorecidos, conforme Termo de Convênio realizado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Pato Branco, de acordo com as especificações contidas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço unitário". O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília - DF, conforme datas e horários a seguir definidos: Recebimento das propostas: até às 09h (nove horas) do dia 24 de junho de 2013. Abertura das propostas: às 09h01min (nove horas e um minuto) do dia 24 de junho de 2013. Início da disputa de lances será realizada: às 10h (dez horas) do dia 24 de junho de 2013. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br, gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita@patobranco.pr.gov.br ou pelos sites: www.diocems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br / www.bll.org.br. Pato Branco, 06 de junho de 2013. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Aviso Licitação - Edital Concorrência nº 13/2013

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que até o dia 12 de julho de 2013, às 09 horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 13/2013, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBQU e emulsão asfáltica destinados a execução de pavimentação asfáltica em diversos locais do Município de Pato Branco, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "menor preço por item". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislação pertinente. O inteiro teor do Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Fone: 46-3220-1534 ou 1511, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br; gizeli@patobranco.pr.gov.br; licita@patobranco.pr.gov.br ou pelos sites: www.diocems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de junho de 2013. Loreci Dolores Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

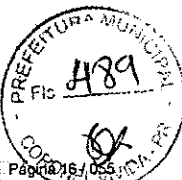
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 10 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0361



EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2013 – Assinado em 06/06/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18.
CONTRATADO: CRISTIANE PEREGO, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Constantino F S Pinto, 849, kluge, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 09274924/0001-50, neste ato representada por Cristiane Peregó com CPF sob nº 047702879-92.
OBJETO: Lote 04 – Refeições a serem fornecidas na cidade de Palmas-PR diretamente no estabelecimento do proponente, devendo ser disponibilizadas tanto para almoços como para jantares

Item	Quant.	Descrição
01	500	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "buffet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Palmas-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal

CUSTOS: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais de R\$ 15,00 (quinze reais) por refeição.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a execução dos serviços.
PRazo DE FORNECIMENTO: 24 meses contados da contratação, podendo este ser prorrogado, se as partes assim acordarem, até que seja consumido a totalidade do objeto contratado.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os trâmites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições:

02.001 – Gabinete do prefeito
0412204012-002 – Manutenção das atividades do gabinete
05.001 – Fundo municipal de saúde
1030110012-021 – Manutenção dos serviços de saúde
1030110012-022 – Programa de assistência odontológica
1030110012-023 – Programa agente comunitários de saúde
1030410012-025 – Programa vigilância sanitária
1030510012-026 – Programa vigilância em saúde
05.003 – Divisão de vigilância em saúde
1030410012-028 – Manutenção das atividades da divisão
05.004 – Divisão de atenção básica a saúde
1030110012-029 – Manutenção das atividades da divisão
06.001 – Departamento de ação social
06.002 – Divisão de desenvolvimento social
0824308022-031 – Manter as atividades do conselho tutelar
0824408012-032 – Apoio a entidades de assistência social e 3ª idade
0824408012-033 – Manutenção das atividades da divisão
06.003 – Divisão de proteção a criança e ao adolescente
0824308026-034 – Manutenção das atividades da divisão
06.004 – Divisão de vigilância social
0824408012-035 – Manutenção das atividades da divisão
07.001 – Departamento de educação
07.002 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012-044 – Manutenção do ensino fundamental
08.001 – Departamento de cultura, turismo e esportes
08.002 – Divisão de esportes
091227012-051 – Manutenção das atividades da divisão
09.001 – Departamento de engenharia
09.002 – Divisão de obras e urbanismo
1545215012-053 – Manutenção das atividades do setor urbano
10.001 – Departamento de infraestrutura
10.002 – Divisão de serviços rodoviários
2678226012-058 – Manutenção das atividades da divisão
11.001 – Departamento de agricultura e meio ambiente
11.002 – Divisão de agricultura eimento
2060620012-062 – Assistência ao produtor rural e associações
2060620012-063 – Manutenção das atividades da divisão
11.003 – Divisão de pecuária
2060220012-065 – Manutenção das atividades da divisão
12.001 – Departamento de indústria e comércio
2266122012-067 – Manutenção das atividades do departamento
ELEMENTOS: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2013 – Assinado em 06/06/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18.
CONTRATADO: ODINEI JOSÉ DE LARA PIZZARIA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Av Iguaçu, 843, cidade de Manguelirinha, Estado do Paraná, CEP 85540-000, inscrito no CNPJ sob nº 12502042/0001-00, neste ato representado por Odinei José de Lara com CPF sob nº 031095609-92.
OBJETO: Lote 06 – Refeições a serem fornecidas na cidade de Manguelirinha-PR diretamente no estabelecimento do proponente, devendo ser disponibilizadas para jantares

Item	Quant.	Descrição
01	500	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "buffet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Manguelirinha-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal

CUSTOS: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), respeitados os valores individuais de R\$ 15,00 (quinze reais) por refeição.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a execução dos serviços.
PRazo DE FORNECIMENTO: 24 meses contados da contratação, podendo este ser prorrogado, se as partes assim acordarem, até que seja consumido a totalidade do objeto contratado.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os trâmites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições:

07.001 – Departamento de educação
07.002 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012-044 – Manutenção do ensino fundamental
ELEMENTOS: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO Contrato nº 104/2013

Pregão Presencial nº 53/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal e do corpo de bombeiros de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 7.666,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vivida, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 105/2013

Pregão Presencial nº 53/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vivida, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 106/2013

Pregão Presencial nº 53/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: LICITASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.548.003/0001-67. Objeto: cobertura de seguros para veículos da prefeitura municipal de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.488,86 (dois e quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses, com início da vigência às 24:00 horas do dia 07 de junho de 2013 e término em 07 de junho de 2014. Coronel Vivida, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 78/2013 – Pregão Presencial nº 40/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: DAJA – DESPORTISTAS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE, inscrita no CNPJ sob nº 05.547.050/0001-07. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem, compreendendo: árbitro, auxiliares, mesários, anotadores e cronometristas, visando a realização de eventos integrantes do calendário do Departamento de Esportes. Valor total estimado de R\$ 129.212,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e doze reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

221738342

<http://amsop.dioems.com.br>